



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

DISPENSA Nº23/2024

Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará

Setor de Licitações

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

1. OBJETO

1.1. Contratação Prestação de Serviço em consultorias e licitações para auxiliar o agente de contratações e agentes públicos da Câmara Municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG. Conforme o termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação era requisitada é de extrema importância. Sabe-se que a Nova Lei de Licitações, já está em vigor desde Janeiro de 2024, e a necessidade de implantação do PREGÃO ELETRÔNICO, e demais cumprimentos deverão ser cumpridos e observados e atendidos.

Dessa forma faz-se necessário a contratação de serviços de consultoria na área, para melhor amparar o Agente de Contratação durante essa fase de implantação da nova lei e do Pregão Eletrônico. Tendo em vista o dinamismo do pregão eletrônico, suas peculiaridades tecnológicas e a diversidade de eventos que lhe são sujeitos, o apoio técnico ao agente de contratações é fundamental para a condução regular do certame.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda 26/2024, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação.



3.2. A contratação é imprescindível para que essa egrégia casa legislativa se adapte a essas mudanças o mais rapidamente possível para garantir a transparência e eficiência em suas aquisições

Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz uma série de mudanças significativas no processo de compras e contratações do setor público. E possuem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor do Processo de Contratação Direta com orçamento sigiloso. Entretanto, Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

Ficha =11

Orgão 01. Legislativo

Unidade 01.01 Corpo Legislativo

Sub Unidade 01.01.01 Legislativo

Função Programática 01.031.0001.2001.

Elemento de Despesas 33.90.36.00 Outros Serviços Terceiros -Pessoa Física

Recurso 1.500

Ficha=12

Orgão 01. Legislativo

Unidade 01.01 Corpo Legislativo

Sub Unidade 01.01.01 Legislativo

Função Programática 01.031.001.2001.

Elemento de Despesas 33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros -Pessoa Jurídica

Recurso 1.500



6. TABELA DE ITENS

ITEM	QTE. ESTIMADA	U.N	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	06	Mês	Prestação de serviço técnico administrativos em Assessoria na área de licitações, visando auxiliar o agente de contratação da Câmara Municipal, bem como acompanhar os lançamentos em sistema e envio de relatórios mensais, contratos, bem como a implantação da Nova lei de Licitações e pregão eletrônico. Elaboração de minutas padronizadas, TR e ETT, atendimento aos demais regulamentos exigidos pela Nova Lei de Licitações 14.133/2021 da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, utilizando de técnicas e legislações vigentes e aplicáveis.	R\$3.816,66	R\$ 22.899,99

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por item.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. O prazo para a prestação de serviços é imediata após o envio da Solicitação de Fornecimento pelo Setor responsável.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. A prestação de serviços deverá ser realizada no Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo.

9.3. Serão recusados os serviços caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

10. DO PAGAMENTO



10.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação da nota fiscal, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

10.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes nesse termo de referência.

10.3. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada

Providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

11.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

11.4.1. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;

11.4.2. **Declaração** na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

12. **OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.**

São Gonçalo do Pará, 10 de Julho de 2024.

Kamylla Silva Lima
Agente de Contratação